



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Aripuanã

1

Encaminhamos o Projeto de Lei Complementar nº 006/2026 em regime Ordinário para a Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento para análise e Parecer.

Sala das Sessões, 09 de março de 2026.

MAGNO GUSLINSKI BARRO
Presidente

Parecer: nº. 031/2026.
Relator-interino: **JAIME YUNG.**

Senhor Presidente,

Analisando o Projeto de Lei Complementar nº 006/2026 de autoria do Poder Executivo, que "**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 43 DA LEI COMPLEMENTAR 183 DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", apresenta os seguintes aspectos jurídicos e técnicos:

- **Constitucionalidade:** A proposta não contraria os princípios ou normas da Constituição Federal, tampouco da Constituição do Estado de Mato Grosso.
- **Legalidade:** Encontra-se em conformidade com a Lei Orgânica do Município, especialmente no que diz respeito à competência legislativa local.
- **Juridicidade:** O conteúdo da matéria não conflita com o ordenamento jurídico vigente, sendo juridicamente admissível.
- **Técnica Legislativa:** A redação da proposição é clara, objetiva e observa as normas de Técnica Legislativa previstas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Diante do exposto, embora a matéria atenda aos aspectos constitucionais, legais, jurídicos e de técnica legislativa, no mérito não se mostra conveniente e oportuna, razão pela qual manifesto **PARECER CONTRÁRIO** à aprovação do **Projeto de Lei Complementar nº 006/2026**.

É O PARECER

Sala das Sessões, 06 de abril de 2026.

(CAXETA)
JAIME YUNG
Relator - Interino

Eu, demais membro da Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, após análise e discussão do **Projeto de Lei Complementar nº 006/2026**, manifesto concordância com o Parecer da relatora, opinando contrariamente pela sua aprovação.

(Ver. Pacheco)
EDUARDO PACHECO ESPONTON
Presidente